

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Caturai/GO e o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Caturai, usando de suas atribuições legais, **FAZEM SABER** que realizarão neste Município, por meio do Instituto Qualicon, inscrito no CNPJ 11.523.839/0001-20 com supervisão da Comissão nomeada pelo Decreto nº 067/2015, Concurso Público para preenchimento de vagas dos cargos públicos existentes para os quadros permanentes da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI** e da **CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI**, de acordo com o disposto neste Edital e seus Anexos.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S

I – DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento de cargos públicos e cadastro de reserva em cargos públicos da administração municipal (Executivo e Legislativo) a serem nomeados por regime ESTATUTÁRIO, observados os termos da Resolução legislativa do município de nº. 01/2001 e das Leis Municipais nº 049/2001 de 07 de fevereiro de 2001, n.º 169 de 01 de novembro de 2007, nº 287/2015, de 20 de março de 2015 e nº 289/2015, de 20 de março de 2015..

1.2. O prazo de validade do Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da homologação, podendo, à critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI**, ser prorrogado uma vez por igual período, **que será publicado na Imprensa Oficial e nos sites www.caturai.go.gov.br e www.camaradecaturai.go.gov.br.**

1.3. Os códigos dos cargos públicos, cargos públicos, total de vagas, vagas para ampla concorrência, vagas para candidatos com deficiência, cadastro reserva, jornada semanal, salário mensal, requisitos mínimos exigidos (a serem comprovados no ato da contratação) e valores da inscrição, estão estabelecidos na Tabela de Cargos Públicos e Salários, especificada abaixo:

TABELA DE CARGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS

CÓDIGOS DOS CARGOS PÚBLICOS, CARGOS PÚBLICOS, TOTAL DE VAGAS, VAGAS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, CADASTRO RESERVA, JORNADA SEMANAL, SALÁRIO MENSAL, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E VALORES DA INSCRIÇÃO.

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 100,00 (CEM REAIS) – ENSINO SUPERIOR COMPLETO									
Código	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Candidatos com Deficiência	Cadastro Reserva*		Jornada Semanal	Salário Mensal	Requisitos Mínimos
					Ampla Concorrência	PCD**			
Poder Executivo – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI									
	Controlador Público Interno – Nível “N”	01	01	-	04	01	40 hs	R\$ 3.330,00	Ensino Superior Completo – Curso de Administração, Ciências Contábeis, Direito e Economia.

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 75,00 (SETENTA E CINCO REAIS) – ENSINO MÉDIO COMPLETO									
Código	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para Candidatos com Deficiência	Cadastro Reserva*		Jornada Semanal	Salário Mensal	Requisitos Mínimos
					Ampla Concorrência	PCD**			
Poder Legislativo – CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI									
	Controlador Público Interno	01	01	-	04	01	40 hs	R\$ 2.500,00	Ensino Médio Completo

*O cadastro reserva referente aos cargos públicos descrito na Tabela Cargos e Salários, será composto pelos candidatos classificados dentro do quantitativo informado na tabela e em conformidade com as regras previstas neste Edital. Os candidatos integrantes do cadastro de reserva para o Concurso Público poderão ser convocados, durante o período de validade do certame, conforme necessidade e conveniência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** e de acordo com a classificação obtida.

** PCD: Candidato com deficiência (conforme Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 2014).

1.4. Todas as etapas do Concurso Público serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Caturai e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI** (www.caturai.go.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.ig.org.br).

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público nos meios de comunicação determinados no item **1.4.** deste Edital.

1.6. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** a obrigatoriedade de contratar todos os candidatos aprovados. A aprovação gera, para o candidato, apenas o direito à preferência na contratação, dependendo da sua classificação no Concurso Público.

1.7. Os candidatos aprovados em todas as fases e contratados estarão sujeitos ao que dispõe a Legislação Federal, Estadual e Municipal, pertinentes e às presentes instruções especiais.

1.8. As Descrições Sumárias das Atribuições dos Cargos Públicos em Concurso Público encontram-se relacionadas no **Anexo I** deste Edital.

1.9. O Conteúdo Programático dos cargos públicos em Concurso Público constitui o **Anexo II** deste Edital.

1.10. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília.

II – DOS REQUISITOS INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

2.1. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.2. O candidato será investido no cargo público se comprovadamente atende, na data da contratação, às exigências a seguir:

2.2.1. Ser aprovado e classificado no Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital;

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

- 2.2.2.** Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses, conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- 2.2.3.** Ter, na data de convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.2.4.** No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.2.5.** Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.2.6.** Possuir documentação comprobatória, no ato da Contratação, conforme requisitos mínimos exigidos para o cargo público, especificados na **TABELA DE CARGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS**, do **Capítulo I - DO CONCURSO PÚBLICO** e a documentação comprobatória determinada no **Capítulo XII - DA CONTRATAÇÃO**, deste edital;
- 2.2.7.** Não possuir antecedentes criminais (ter sido condenado em última instância, com certidão transitada em julgado), achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.2.8.** Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo público;
- 2.2.9.** Possuir, obrigatoriamente, número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- 2.2.10.** Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.
- 2.3.** Os requisitos descritos no item **2.2.** deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e **a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação** através de documentação original, juntamente com a cópia ou cópia autenticada.
- 2.4.** O candidato que, na data da contratação, não reunir os requisitos enumerados no item **2.2.** perderá o direito à investidura no referido cargo público.
- 2.5.** No ato de inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item **2.2.** deste Capítulo, sendo obrigatória a sua comprovação quando da contratação sob pena de desclassificação automática, não cabendo recurso.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.ig.org.br**, por meio de link específico, no período das **9 horas do dia 16 de novembro de 2015 às 21 horas do dia 17 de dezembro de 2015**, observado o horário oficial de Brasília/DF e as informações contidas neste Edital, que estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e o horário especificados acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.
- 3.2.** A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e nas condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2.1.** De forma a evitar ônus desnecessário, orienta-se o candidato a recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso Público.
- 3.3.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá preencher o formulário de inscrição *on-line*, gravar e transmitir as informações pela internet.
- 3.3.1.** O candidato deve efetuar o pagamento referente ao valor da inscrição, **POR MEIO DO BOLETO BANCÁRIO**, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o **dia 18 de dezembro de 2015**.

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

- 3.3.2.** O boleto bancário, utilizado para o pagamento do valor de inscrição, estará disponível no endereço eletrônico www.ig.org.br, por meio do “link” correlato ao Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI**, até a data de pagamento das inscrições.
- 3.3.3.** A inscrição realizada somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição através de rede bancária.
- 3.3.4.** O pagamento em cheque somente será considerado após a respectiva compensação. Caso haja devolução do cheque, por qualquer motivo, a inscrição será anulada.
- 3.3.5.** Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agência bancária na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.3.6.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionas e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.3.7.** O pagamento por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação **dentro do período de inscrição**.
- 3.3.8.** Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor ou erroneamente preenchido do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições, não sendo devido ao candidato qualquer ressarcimento da importância paga.
- 3.3.9.** Não haverá devolução, parcial ou integral, ou mesmo que efetuada a maior ou em duplicidade, da importância paga referente ao valor do pagamento de inscrição, seja qual for motivo alegado.
- 3.3.10.** O candidato não deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 3.4.** Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição:
- 3.4.1.** O Código do Cargo Público, conforme **TABELA DE CARGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS, Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO** e da barra de opções do Requerimento de Inscrição;
- 3.4.2.** Se é candidato com deficiência, especificando o seu tipo, e, nesse caso, se deseja concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
- 3.4.3.** Se já exerceu função de jurado nos termos do Artigo 440 do Código de Processo Penal a partir da data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008;
- 3.5.** O candidato interessado poderá se inscrever em mais de um Cargo, verificando atentamente, antes de efetuar a sua inscrição, o período de realização das provas, estabelecido no **Capítulo VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**.
- 3.5.1.** Em caso de mais de uma inscrição, segundo item **3.6.** deste Capítulo, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos ausentes nas demais.
- 3.5.2.** Na ocorrência de fatos previstos no item **3.5.1**, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação para a Prova Objetiva, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local sob nenhuma hipótese.
- 3.5.3.** Havendo mais de uma inscrição para o mesmo cargo, terá confirmada apenas a última inscrição efetivada, sendo as

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

demais canceladas.

3.6. O **Instituto Qualicon** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A partir do dia **28/12/2015** o candidato deverá conferir no endereço eletrônico do **Instituto Qualicon** se os dados de sua inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos.

3.8. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Qualicon**, através do telefone (0xx11) 2367-3658, das 09h às 17h, nos dias úteis, para verificar o ocorrido.

3.9. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** e ao **Instituto Qualicon** o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

3.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** e o **Instituto Qualicon** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

3.11. O candidato com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da Prova Objetiva, deverá consultar o **CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**, deste edital.

IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor de inscrição, com exceção ao cidadão amparado pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial da União em 03 de outubro de 2008, que comprove estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, e renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo mensal, conforme o referido Decreto e o disposto no Decreto nº 6.135, de 2007.

4.1.1. A comprovação no Cadastro Único para Programas Sociais será feita pela indicação do Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Inscrição via *Internet*.

4.1.2. Considera-se renda familiar a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família e renda familiar *per capita*, a divisão da renda familiar pelo total de indivíduos da família.

4.1.3. A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento de Isenção, será consultada junto ao órgão gestor do CadÚnico, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

4.2. Para solicitar a isenção de pagamento de que trata o item **4.1.** deste Capítulo, o candidato deverá efetuar a inscrição isenta de pagamento, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

4.2.1. Acessar, a partir das **9 horas do dia 16 de novembro de 2015 até às 21h00 do dia 18 novembro de 2015**, observando o horário de Brasília, o link referente ao Concurso Público, preencher o Requerimento de Isenção;

4.2.2. Indicar o Número de Identificação Social – NIS, além dos dados solicitados no Requerimento de Isenção via *Internet*.

4.3. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento serão de inteira responsabilidade do

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

4.4. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:

- a) deixar de efetuar o Requerimento de Inscrição com isenção de pagamento pela *Internet*;
- b) prestar informações inverídicas ou omiti-las.

4.5. Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do **artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.**

4.5.1. A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não o seu pedido.

4.6. A partir do dia **27 de novembro de 2015** os candidatos deverão verificar no endereço eletrônico www.ig.org.br do **Instituto Qualicon** os resultados da análise dos Requerimentos de Isenção de pagamento do valor da inscrição, observados os motivos de indeferimento.

4.7. O candidato que tiver seu Requerimento de Isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição validada, não gerando boleto para pagamento da inscrição.

4.7.1. Para as inscrições isentas de pagamento, será considerado, para fins de validação da última inscrição efetivada, o número do documento gerado no ato da inscrição.

4.8. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **INDEFERIDOS** e que tiverem interesse em participar do certame deverão **retornar ao site do Instituto Qualicon e realizar uma nova inscrição durante o período de inscrição**, gerar o boleto e efetuarem o pagamento da inscrição, até a data limite de **18 de dezembro de 2015.**

4.9. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** e o **Instituto Qualicon** eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas.

V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, item VIII, da Constituição Federal, no artigo 2º, item III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no artigo 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e no artigo 1º da **Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004**, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas por cargo público, oferecidas neste Edital, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.2. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no artigo 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, observadas as Súmulas nº 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e nº 45 da Advocacia Geral da União (AGU), o Enunciado nº 1, de 26 de dezembro de 2012, do Grupo de Trabalho Inclusão de Pessoa com Deficiência da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal (PFDC/MPF), o Parecer CFFa – CS nº 31, de 1º de março de 2008, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e a Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004.

5.3. O candidato deverá declarar no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificá-la e indicar que deseja concorrer às

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

vagas reservadas no Requerimento de Inscrição. Para tanto, deverá encaminhar durante o período de inscrições (das **9 horas do dia 16 de novembro de 2015 às 21 horas do dia 17 de dezembro de 2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope “**REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI – LAUDO MÉDICO**”, localizado na Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães nº 306– Vila Progredior, CEP: 05617-010, São Paulo – SP, a documentação a seguir:

- a) Laudo Médico **original ou cópia autenticada**, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG) e o número do CPF, a assinatura e o carimbo indicando o número do CRM do médico responsável por sua emissão, acompanhado da **SOLICITAÇÃO** constante do **Anexo III** deste edital;
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille ou Ampliada, fonte 24 ou Leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de prova (conforme modelo constante do **Anexo III**);
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições (conforme modelo constante do **Anexo III**);
- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer médico por especialista da área de sua deficiência (conforme modelo constante do **Anexo III**).

5.3.1. O candidato amparado pelo 5.3. “b” terá um acréscimo de 20% (vinte por cento) no tempo previsto para a aplicação da(s) prova(s) escrita(s) aos candidatos que requerer a prova grafada no sistema Braille, em razão da leitura e escrita por este sistema ser tecnicamente mais lenta que no sistema convencional.

5.3.2. Para fins de validação dos prazos estabelecidos no item 5.3. será considerada a data da postagem da correspondência.

5.4. Os candidatos aprovados que se declararam com deficiência deverão submeter-se à avaliação promovida por uma Junta Médica Oficial especialmente designada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI**, que emitirá parecer conclusivo sobre a sua condição de deficiência ou não e sobre a compatibilidade das atribuições do cargo público com a necessidade especial que alega ser portador, observadas:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo público a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos e outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

5.5. Os candidatos deverão comparecer à Perícia Médica munidos de Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de necessidade especial, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da limitação do candidato.

5.6. A não observância do disposto no item **5.5.**, o não enquadramento como deficiente, na forma da legislação pertinente, ou o não comparecimento à Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** convocará, então, o próximo da lista geral, caso a listagem de pessoas com deficiência do referido cargo público tenha esgotado.

5.7. Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no artigo 1º, § 1º, da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, observadas as Súmulas nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e nº 45 da Advocacia-Geral da União (AGU), o Enunciado nº 1, de 26 de dezembro de 2012, do Grupo de Trabalho Inclusão de Pessoas com Deficiência da Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público (PFDC/MPF), o Parecer CFFa – CS nº 31, de 1º de março de 2008, do Conselho Federal de Fonoaudiologia e na Lei Estadual nº 14.715, de 04 de fevereiro de 2004, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.8. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo público será eliminado do Concurso Público.

5.8.1. As vagas que não forem providas por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo público.

5.9. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.10. Os candidatos que, no ato da inscrição se declararem com deficiência, se aprovados no Concurso Público terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.11. Após a admissão do candidato, a necessidade especial existente não poderá ser arguida para justificar a readaptação funcional ou a concessão de aposentadoria, salvo se dela advierem complicações que venham a produzir incapacidade ocupacional parcial ou total.

5.12. A compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a necessidade especial do candidato será avaliada durante o estágio probatório, na forma do disposto no parágrafo 2º, do artigo 43, do Decreto nº 3.298/99.

5.13. A lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para as providências necessárias:

5.13.1. Encaminhar sua solicitação (conforme **Anexo III** deste Edital), até o término das inscrições (**17 de dezembro de 2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados do Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope “**REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI – NECESSIDADES ESPECIAIS**”, localizado na Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães nº 306– Vila Progredior, CEP: 05617-010 – São Paulo - SP.

5.14. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

permanecer em ambiente reservado.

- 5.15.** A lactante deverá apresentar-se, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 5.16.** Não será disponibilizado pelo **Instituto Qualicon**, responsável para a guarda da criança, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 5.17.** A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
- 5.18.** Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 5.19.** Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 5.20.** Não haverá compensação do tempo da amamentação em favor da candidata.
- 5.21.** O candidato sem deficiência que necessitar de condição especial para a realização da Prova, poderá solicitá-la até o término das inscrições (**17 de dezembro de 2015**), via SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR), ao **Instituto Qualicon**, aos cuidados de Departamento de Planejamento e Execução de Concursos, identificando no envelope **“REF: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI – NECESSIDADES ESPECIAIS”**, localizado na Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães nº 306– Vila Progredior, CEP: 05617-010 - São Paulo – SP, a documentação a seguir:
- O Laudo Médico (**original ou cópia autenticada**) atualizado que justifique o atendimento especial solicitado, até o término das inscrições (**17 de dezembro de 2015**), acompanhado da solicitação constante do **Anexo III** deste Edital;
 - O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição especial atendida;
 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

VI – DA PROVA OBJETIVA

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas, disciplinas e número de itens:

Cargos Públicos	Etapas	Prova/Disciplinas	Nº de itens
PODER EXECUTIVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI			
Controlador Público Interno – nível N	1ª Etapa - Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	10
		Conhecimentos Específicos	20
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI			
Controlador Público Interno	1ª Etapa - Objetiva	Língua Portuguesa	10
		Matemática e Raciocínio Lógico Matemático	10
		Conhecimentos Específicos	20

6.2. As provas de Língua Portuguesa, Matemática e Raciocínio Lógico Matemático e Conhecimentos Específicos constarão de

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada, terão uma única resposta correta, versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do emprego público.

6.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no **Capítulo VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**, deste Edital.

VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1. As Provas Objetivas serão realizadas no município de **Caturai - GO**, na **data prevista de 10 de Janeiro de 2016**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

CARGOS PÚBLICOS	DATA DA PROVA/ PERÍODO DE APLICAÇÃO
Controlador Público Interno – Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI	10/01/2016 - Manhã
Controlador Público Interno Nível N - Poder Executivo PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI	10/01/2016 - Tarde

7.2. A aplicação da Prova Objetiva na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.

7.2.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios do município de **Caturai - GO**, o **Instituto Qualicon** reserva-se do direito de alocá-los em municípios próximos ao determinado, para aplicação das provas, não assumindo, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.3. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio do Edital de Convocação para a Prova Objetiva, na Imprensa Oficial do Município e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI** (www.caturai.go.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br).

a) Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

b) Ao candidato só será permitida a participação na Prova Objetiva na respectiva data, horário e local a serem divulgados, de acordo com as informações constantes no item **7.3.** deste Capítulo.

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Prova Objetiva em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5. Os eventuais erros de digitação do nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e função jurado, deverão ser solicitados, até o **terceiro dia** após a aplicação das provas, através do endereço eletrônico cadastro@iq.org.br.

7.5.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item **7.5.** será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

7.6. Caso haja inexatidão na informação relativa à condição de pessoa com deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC** do **Instituto Qualicon**, por meio do endereço eletrônico (sac@iq.org.br), com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação da Prova Objetiva.

7.6.1. A alteração da condição de candidato com deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em seu requerimento tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e divulgadas no endereço

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

eletrônico www.iq.org.br, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes.

7.6.2. O candidato que não entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, no prazo mencionado no item **7.6.** deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário de sua prova, munido de:

- a) Comprovante de Inscrição;
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, COREN, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);
- c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade;

7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência (B.O.) em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio;

7.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.8. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.8.1. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.9. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.9.1. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.9.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

7.10. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação para a Prova Objetiva o **Instituto Qualicon** procederá à inclusão do referido candidato, mediante apresentação da comprovação do pagamento do valor de inscrição e por meio do preenchimento do formulário específico.

7.10.1. A inclusão de que trata o item **7.10.** será realizada de forma condicional e será analisada pelo **Instituto Qualicon** na fase de Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

7.10.2. Constatada a improcedência da inscrição, a mesma será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes;

7.10.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.10.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.10.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, *bip*, *paggers*, telefones celulares, *tablets*, *smartphone*, *notebook*, receptores, gravador, relógios digitais ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos), boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.10.3.2.1. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

7.10.3.3. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.10.4. O descumprimento dos itens **7.10.3.1**, **7.10.3.2** e **7.10.3.3** implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.10.5. O **Instituto Qualicon** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.10.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.10.7. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

7.11. Quanto à Prova Objetiva:

7.11.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.11.1.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.11.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.12. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas, cedida para a execução da prova.

7.13. A Prova Objetiva terá a duração de **3 (três) horas**.

7.14. Iniciadas a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2 (duas) horas** do início destas.

7.15. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

7.16. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.16.1. Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância ou em local diferente da convocação oficial;

7.16.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item **7.7**, alínea “**b**”, deste Capítulo;

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

- 7.16.3.** Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.16.4.** Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou, antes do tempo mínimo de permanência, estabelecido no item **7.14.** deste Capítulo;
- 7.16.5.** For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similares;
- 7.16.6.** Estiver fazendo o uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: *bip*, *tablets*, telefone celular, *smartphone*, *notebook*, receptor, gravador ou outros equipamentos similares e estiver fazendo uso de protetor auricular;
- 7.16.7.** Lançar de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.16.8.** Não devolver a Folha de Respostas das Provas Objetivas cedida para a realização das provas;
- 7.16.9.** Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 7.16.10.** Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.16.11.** Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 7.16.12.** Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões de Prova e na Folha de Respostas;
- 7.16.13.** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.17.** Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.18.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.19.** A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.20.** Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.21.** Caso exista a necessidade de o candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.
- 7.22.** O candidato que terminar a sua prova, desde que transcorrida **2 (duas) horas** do horário marcado no quadro da sala onde estiver prestando prova, poderá levar o seu Caderno de Questões, deixando com o fiscal da sala a sua Folha de Respostas, que será o documento válido para correção.
- 7.23.** No dia de realização das provas não serão fornecidas, para qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.24.** Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do local de realização das provas, antes do início da prova diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

c) se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do local de realização das provas, após ouvido o Plantão do Instituto Qualicon, estabelecerá prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.

7.25. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais e cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções constantes da prova, bem como o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

8.1.1. Na avaliação e na correção da Prova Objetiva serão utilizados o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto correspondente ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões certas.

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Para fins de cálculo da nota, considerar-se-á duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

8.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) e mais bem classificado conforme tabela abaixo, incluindo os candidatos empatados na última posição:

Cargos Públicos	Ampla Concorrência	Candidato com Deficiência
Controlador Público Interno - Nível N do Poder Executivo PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI	4	1
Controlador Público Interno - Poder Legislativo CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI	4	1

8.5. O candidato **NÃO** habilitado na Prova Objetiva, conforme classificação relacionada na tabela acima será eliminado do Concurso Público.

8.5.1. Na hipótese de não haver candidatos aprovados na lista de PCD, em número suficiente informado na tabela do subitem anterior, a posição remanescente será revertida para ampla concorrência e será preenchida pelo próximo candidato aprovado, observada a ordem de classificação no Concurso Público.

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

IX – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Prova Objetiva**, observado o item **8.4.** do **Capítulo VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA.**

9.1.1. Serão classificados os candidatos habilitados dentro do quantitativo informado na **TABELA DE CARGO PÚBLICO E SALÁRIO, Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO e do item 8.4, CAPÍTULO XVIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA**, deste Edital incluindo-se os candidatos empatados na última posição, de acordo com os critérios estabelecidos no item **9.2.** deste Capítulo, estando os demais candidatos desclassificados, para todos os efeitos.

9.2. No caso de igualdade na Classificação Final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a sessenta anos, **até o último dia das inscrições**, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) Obter maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Obter maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) Obter maior número de acertos na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico Matemático;
- e) Ter o candidato, exercido efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a **de término das inscrições** (termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 - introduzido pela Lei nº 11.689, de 9 de junho de 2008);
- f) Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

9.3. O candidato aprovado no Concurso Público que exerceu a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a de término das inscrições, conforme item **9.2**, deste capítulo, deverá encaminhar a documentação por meio do e-mail (sac@iq.org.br), no período de **interposição de recursos quanto ao resultado provisório da Prova Objetiva**, previsto para **25 e 26 de janeiro de 2016, a seguir:**

9.3.1. Para fins de comprovação da função de jurado citada no item anterior, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado nos termos do artigo 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

9.4. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por cargo público.

9.5. Serão elaboradas duas listas de classificação, a primeira contendo a pontuação e classificação geral de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos a vagas reservadas a candidatos com deficiência, e a segunda contendo apenas a pontuação e classificação dos candidatos a vagas reservadas a candidatos com deficiência.

9.6. O resultado do Concurso Público será divulgado na Imprensa Oficial do Município de Caturai e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI** (www.caturai.go.gov.br) e do **Instituto Qualicon** (www.iq.org.br) e caberá recurso nos termos do **Capítulo X – DOS RECURSOS**, deste Edital.

9.7. A lista de Classificação Final/Homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada nos meios de comunicação constantes no item **1.4. do Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO.**

9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à nomeação para o Cargo Público, salvo àqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas, constantes na **TABELA DE CARGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS**, Capítulo

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

I – DO CONCURSO PÚBLICO deste Edital, respeitada sempre a ordem de classificação.

X– DOS RECURSOS

10.1. Será admitido recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar:

- a) Da Realização da Prova Objetiva;
- b) Da Divulgação dos Gabaritos Preliminares do Concurso Público;
- c) Da Publicação do Resultado Provisório da Prova Objetiva.

10.2. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos indicados no item **10.1.** não serão apreciados.

10.3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento indicado no item **10.1.**

10.4. Os recursos listados no item **10.1.** deste Capítulo deverão ser interpostos exclusivamente por meio do site do **Instituto Qualicon (www.iq.org.br)**, de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público, no link recursos.

10.4.1. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.5. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, deverá ser apresentado em formulário próprio, contendo o nome do Concurso Público, nome e assinatura do candidato, número de inscrição, cargo público, código de inscrição do cargo público e o seu questionamento.

10.6. O **Instituto Qualicon** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

10.6.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

10.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama, e-mail ou outro meio que não seja especificado neste Edital.

10.8. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

10.9. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos e, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito definitivo.

10.10. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído à todos os candidatos.

10.11. Caso haja procedência de recursos interpostos dentro das especificações, poderá eventualmente alterar-se a classificação inicial, obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.12. Depois de julgados todos os recursos interpostos será publicado o resultado do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item **10.10.**

10.13. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) sem fundamentação lógica e consistente; e

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

d) com argumentação idêntica a de outros recursos.

10.14. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso, réplica do recurso ou recurso de Gabarito Final definitivo.

10.15. O **Instituto Qualicon**, por meio da sua Banca Examinadora, constitui última instância para Recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

XI – DA NOMEAÇÃO

11.1. A nomeação dos candidatos aprovados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final do cargo público.

11.1.1. O candidato deverá estar ciente que, no ato da convocação deverá preencher as condições especificadas no **Capítulo II – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA O CARGO PÚBLICO**, deste Edital e os **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo público, conforme especificado na **TABELA DE CARGOS PÚBLICOS E SALÁRIOS**, do **Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO**, deste Edital;

11.2. O candidato aprovado só terá direito a ser empossado após sua inspeção por medico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI**, que avaliará a capacidade física e mental de acordo com a especificidade do trabalho.

11.2.1. O candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da necessidade especial com as atribuições do cargo público será eliminado do Concurso Público.

11.2.2. As vagas que não forem providas por não enquadramento como pessoa com deficiência na Perícia Médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória do cargo público.

11.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento, estabelecidos no presente Edital.

11.4. A convocação, que trata o item anterior, será feita com data, horário e local de comparecimento, por meio de edital de convocação a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Caturai e por telegrama. O não comparecimento ou a desistência formalizada implicará na exclusão do candidato na classificação.

11.5. Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos discriminados a seguir: Certidão de Nascimento (quando solteiro), Certidão de Casamento, Títulos de Eleitor, Comprovante de Votação nas 2 (duas) eleições ou Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral, Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, Cédula de Identidade, 2 (duas) fotos 3x4, Número do PIS/PASESP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro, Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC e regularização, Certidão de Nascimento dos filhos, Caderneta de Vacinação dos filhos menores entre 0 e 7 anos e Atestados de Antecedentes criminais; Comprovante de endereço, Declaração que não exerceu outro cargo público e Declaração que não recebe proventos do INSS, bem como os demais documentos exigidos no **Capítulo II - DOS REQUISITOS INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO**.

11.5.1. A não apresentação da documentação exigida no item **11.5.** implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

11.6. Não serão aceitos no ato da contratação e/ou nomeação protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

11.7. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado por este

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

através de Termo de Desistência Definitiva.

11.7.1. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público.

11.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI**.

11.9. Ao entrar em exercício, o funcionário nomeado ficará sujeito ao Estágio Probatório de 3 (três) anos.

11.10. Os candidatos classificados serão contratados pelo Regime Estatutário.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as etapas do Concurso Público serão divulgadas conforme item **1.4. do Capítulo I – DO CONCURSO PÚBLICO**, deste Edital.

12.2. Serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Caturai - GO apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

12.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.4. Caberá ao Presidente da Comissão do Concurso Público, a homologação dos Resultados Finais do Concurso Público.

12.5. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

12.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

12.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão publicados na Imprensa Oficial do Município de Caturai e nos sites da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI** (www.caturai.go.gov.br), e do **Instituto Qualicon** (www.ig.org.br) devendo, ainda, manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público.

12.8. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** e o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) Endereço não atualizado;
- b) Endereço de difícil acesso;
- c) Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) Correspondência recebida por terceiros.

12.9. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e a apresentação para contratação e exercício correrão a expensas do próprio candidato.

12.10. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI** o **Instituto Qualicon** não se responsabilizam

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

12.11. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAÍ/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAÍ** e pelo **INSTITUTO QUALICON**, no que tange a realização deste Concurso Público.

12.12. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAÍ/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAÍ** não emitirá declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação Oficial um documento hábil para comprovar a aprovação.

Caturaí, 13 de outubro de 2015.

JURANDIR RIBEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAÍ

SEVERINO AUGUSTO DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAÍ

LEONARDO FIDELIS GOUVEA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

ANEXO I – DESCRIÇÕES SUMÁRIAS DA ATRIBUIÇÕES DO CARGO PÚBLICO

CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI

Comprovar a legalidade e proceder à avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade dos atos do Poder Executivo, Promover auditorias internas periódicas visando o levantamento de possíveis desvios, falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis; Revisar a adequação da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Caturai ao cumprimento dos seus objetivos e metas; Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais e Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI

Comprovar a legalidade e proceder à avaliação dos resultados quanto à eficácia, eficiência e economicidade dos atos do Poder Legislativo. Promover auditorias internas periódicas visando o levantamento de possíveis desvios. Falhas e irregularidades e recomendando as medidas corretivas aplicáveis. Revisar a adequação da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Caturai ao cumprimento dos seus objetivos e metas. Promover o estudo de casos com vistas à racionalização do trabalho, objetivando o aumento da produtividade e a redução de custos operacionais. Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PARA O CARGO PÚBLICO DE CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico - Matemático: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: CONTABILIDADE GERAL: Patrimônio: componentes patrimoniais: ativo, passivo e patrimônio líquido. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Contas patrimoniais e de resultado. Teorias, funções e estrutura das contas. Sistema de contas e plano de contas. Regime de competência e regime de caixa. Provisões em geral. Escrituração. Sistema de partidas dobradas. Escrituração de operações típicas. Livros de escrituração: diário e razão. Erros de escrituração e suas correções. Balancete de verificação. Apuração de resultados; controle de estoques e do custo das vendas. Balanço patrimonial: obrigatoriedade e apresentação; conteúdo dos grupos e subgrupos. Classificação das contas; critérios de avaliação do ativo e do passivo; levantamento do balanço de acordo com a Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do resultado do exercício: estrutura, características e elaboração de acordo com a Lei 6.404/76.

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS: forma de apresentação de acordo com a Lei 6.404/76. Demonstração de Fluxo de Caixa: métodos direto e indireto. Notas explicativas às demonstrações contábeis. Análise das Demonstrações Contábeis.

TEORIA DA CONTABILIDADE: Conceito e objetivos da Contabilidade. Usuários e suas necessidades de informação. Os Princípios de Contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 750/93 e alterações conforme Resolução CFC 1.282/2010). Reconhecimento e mensuração de ativos, passivos, receitas e despesas, ganhos e perdas. Patrimônio Líquido e suas teorias.

CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: Princípios fundamentais de contabilidade sob a perspectiva do setor público (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, Resolução CFC 1.111/2007). Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP 16.1 a 16.10, do Conselho Federal de Contabilidade: Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação; Patrimônio e Sistemas Contábeis; Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil; Transações no Setor Público; Registro Contábil, Demonstrações Contábeis; Consolidação das Demonstrações Contábeis; Controle Interno; Depreciação,

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

Amortização e Exaustão; Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, diretrizes, sistema contábil, registro contábil, composição do patrimônio público, conta contábil, estrutura básica. Balanços financeiro, patrimonial, orçamentário e demonstrativo das variações, de acordo com a Lei 4.320/64.

AUDITORIA: Normas brasileiras e internacionais para o exercício da auditoria interna: independência, competência profissional, âmbito do trabalho, execução do trabalho e administração do órgão de auditoria interna. Auditoria no setor público: finalidades e objetivos; abrangência de atuação; formas e tipos; normas relativas à execução dos trabalhos; normas relativas à opinião do auditor; relatórios e pareceres de auditoria; operacionalidade. Objetivos, técnicas, procedimentos e planejamento dos trabalhos de auditoria; programas de auditoria; papéis de trabalho; testes de auditoria; amostragens estatísticas em auditoria; eventos ou transações subsequentes; revisão analítica; entrevista; conferência de cálculo; confirmação; interpretação das informações; observação; procedimentos de auditoria em áreas específicas das demonstrações contábeis. Administração Orçamentária e Financeira: Orçamento Público: conceitos e princípios. Orçamento-programa. Ciclo orçamentário: elaboração, aprovação, execução e avaliação. O orçamento na Constituição de 1988. Processo de Planejamento orçamento: plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual. Conceituação, classificação e estágios da receita e despesa públicas. Dívida ativa. Regime de adiantamento (suprimento de fundo). Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida pública. Créditos adicionais. Descentralização de créditos. Lei nº 4.320/64. Decreto nº 93.872/86. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal). Ética profissional, Código Tributário do Município de Caturai – Lei Complementar nº 086/2001 de 20 de Dezembro de 2001.

PARA O CARGO PÚBLICO DE CONTROLADOR PÚBLICO INTERNO - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI

LÍNGUA PORTUGUESA: Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

Matemática e Raciocínio Lógico - Matemático: números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas. Raciocínio lógico-matemático: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Balanço Geral. Orçamento programa. Diretrizes orçamentárias. Leis, decretos e atos administrativos. Análise contábil e análise financeira. Conciliação bancária. Lei nº 4.320/64 (Títulos I ao VII). Despesa Pública, conceito, classificação (despesa orçamentária e despesa extraorçamentária), Classificação econômica, Licitação (objetivo básico e modalidade de licitação), Das dispensas e inexigibilidades de licitação, Empenho (ordinário ou normal, por estimativa, global e

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

contábil do empenho), Liquidação, Pagamento. Certidões. Lei de licitações e contratos. Lei nº 8666/93, Lei nº 8883/94 e alterações. Noção acerca da Legislação orçamentária contida na Lei Orgânica Municipal. Conhecimentos específicos acerca de classificação de receita e despesa, nota de empenho, ordem de pagamento, suplementação, excesso de arrecadação. Impostos Municipais. Receitas Municipais. Legislação Previdenciária (Regime Geral da Previdência) e Legislação Previdenciária do Servidor Público Municipal de Caturai e alterações posteriores; Atas; Ofícios; Memorandos; Cartas; Certidões; Atestados; Declarações; Procuração; Recebimento e remessa de correspondência oficial; Hierarquia; Impostos e Taxas; Requerimento; Circulares; Siglas dos Estados da Federação; Formas de tratamento em correspondências oficiais; Tipos de correspondência; Atendimento ao Público; Portarias; Editais; Noções de protocolo e arquivo; Índice onomástico; Assiduidade; Disciplina na execução dos trabalhos; Relações humanas no trabalho; Formas de tratamento; Decretos; Organograma; Fluxograma; Poderes Legislativo e Executivo Municipal; Leis Ordinárias e Complementares; Constituição Federal (Seções I e II do Capítulo II, Título VI); Lei Orgânica do Município de Caturai e Regimento Interno da Câmara Municipal de Caturai; Noções de funcionamento de tramitação de leis, resoluções, decretos, portarias, atos administrativos da Câmara Municipal e Executivo; Noções de hierarquia de leis federais estaduais e municipais.

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

ANEXO III - SOLICITAÇÃO – CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU NECESSIDADES ESPECIAIS

NOME DO CANDIDATO:			
INSCRIÇÃO:			
DOCUMENTO DE IDENTIDADE:		CPF:	
CARGO PÚBLICO:			

CID:

NOME DO MÉDICO QUE ASSINA O LAUDO EM ANEXO:	NÚMERO DO CRM:
---	----------------

CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA:
<p><input type="radio"/> Não preciso de condições especiais.</p> <p><input type="radio"/> Prova em Braille.</p> <p><input type="radio"/> Prova Ampliada.</p> <p><input type="radio"/> Intérprete de Língua Brasileira de Sinais.</p> <p><input type="radio"/> Tempo Adicional.</p> <p><input type="radio"/> Leitura da Prova.</p> <p><input type="radio"/> Outra.</p> <p>Qual? _____.</p> <p>Justificativa da Condição Especial:</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>

ATENÇÃO: Esta Declaração e o respectivo **LAUDO MÉDICO** deverão ser encaminhados via **SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento (AR)**, ao **Instituto Qualicon** - Rua Amélia Corrêa Fontes Guimarães nº 306– Vila Progredior, CEP: 05617-010 – São Paulo – SP, até o último dia do encerramento das inscrições (**17 de dezembro de 2015**).

_____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do Candidato

CONCURSO PÚBLICO: EDITAL Nº 01/2015

ANEXO VI – CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS
16/10/2015	Publicação do Edital Nº 001/2015.
16/11/2015	Abertura das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
16, 17 e 18/11/2015	Período para solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição.
27/11/2015	Divulgação das solicitações deferidas e indeferidas quanto à isenção do pagamento do valor da inscrição.
17/12/2015	Encerramento das Inscrições, por meio do site do Instituto Qualicon.
18/12/2015	Data limite para pagamento das inscrições.
28/12/2015	Divulgação do link contendo o deferimento das inscrições.
30/12/2015	Publicação Oficial do Edital de Convocação para a Prova Objetiva , pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAI/CÂMARA MUNICIPAL DE CATURAI .
10/01/2016	Aplicação da Prova Objetiva.
11/01/2016	Divulgação no site do Instituto Qualicon , dos gabaritos das provas, às 14 horas.
12 e 13/01/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto à aplicação da Prova Objetiva e divulgação dos gabaritos, a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon .
22/01/2016	Divulgação do Resultado Provisório da Prova Objetiva e das respostas dos recursos quanto ao gabarito das provas.
25 e 26/01/2016	Prazo para interposição de recursos, quanto ao Resultado Provisório da Prova Objetiva , a serem encaminhados pelos candidatos por meio do site do Instituto Qualicon .
02/02/2016	Divulgação do Resultado Final da Prova Objetiva.
19/02/2016	Homologação do Concurso Público.

As informações decorrentes de todas as fases do Concurso Público poderão ser obtidas via internet através do endereço eletrônico do **Instituto Qualicon**, www.iq.org.br.

REALIZAÇÃO:  **INSTITUTO Qualicon**
 QUALIDADE EM CONCURSOS